

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

Ibipitanga, em 05 de novembro de 2025.

## Justificativa ao Projeto de Lei nº 001/2025.

Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibipitanga.

**DD. Liobinio Coimbra de Oliveira Neto**

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estou encaminhando a Vossa Excelência o anexo **Projeto de Lei nº 001/2025**, que **“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM”**.

Consoante se infere do seu conteúdo, haverá Vossa Excelência de convir que se trata de matéria de interesse coletivo e social, a merecer a apreciação e aprovação, por parte desta Casa Legislativa, tão dignamente representada.

Com efeito, o Projeto, *in casu*, retrata a necessidade declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.211/0001-08, com sede na Rua José Hermínio de Araújo, s/nº, Centro, Ibipitanga, Estado da Bahia, que presta serviços relevantes a sociedade Ibipitanguense.

Na certeza de que se trata de Projeto de Lei, que tem, com espeque, o interesse social, espero que Vossa Excelência e os dignos pares, hajam por bem aprová-lo, integralmente.

Cordialmente, subscrevo.

**MARIA LAURINDA GOMES**  
-Vereadora-

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM, como se indica, e dá outras providências.”

A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, submete a esta Egrégia Casa Legislativa o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.211/0001-08, com sede na Rua José Hermínio de Araújo, s/nº, Centro, Ibipitanga, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2025.

16-07 IBIPITANGA 1962

**MARIA LAURINDA GOMES**  
-Vereadora-